

Decreto de Nº 130/2025 Talismã - To, 29 de agosto de 2025.

“Institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pela condução do Processo de Escolha Democrática para provimento da função de Diretor(a) Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Talismã - TO, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, Sr. **FLÁVIO MOURA DE FRANÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, inc. III da LOM - Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes ao assunto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, que assegura a gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei Federal nº 9.394/1996), em especial o art. 14, que trata da gestão democrática da educação básica;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2.977, de 08 de julho de 2015, e suas alterações, que dispõe sobre a gestão democrática do ensino público no âmbito do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 668/2022 e da Lei Municipal nº 687/2023, que tratam da gestão democrática no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Talismã - TO;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla participação da comunidade escolar no processo de escolha de diretores das unidades escolares da rede municipal de ensino, observando-se os princípios do Direito Público e, no que couber, a Lei Federal nº 9.394/1996;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Especial Eleitoral** responsável pela organização, acompanhamento, fiscalização e execução do **Processo de Escolha Democrática para provimento da função de Diretor(a) Escolar** das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Talismã - TO.

Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral será composta por representantes dos seguintes segmentos:

1. 02 (dois) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
2. 02 (dois) representantes indicados pelo Conselho Municipal de Educação;
3. 02 (dois) representantes indicados pelas Associações de Pais e Mestres ou Conselhos Escolares;

Parágrafo único. Os membros da Comissão e seus respectivos suplentes serão designados por Portaria do(a) Prefeito(a) Municipal.

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Elaborar e aprovar o Regulamento do Processo Eleitoral, em consonância com a legislação vigente;

II - Coordenar e acompanhar o processo de inscrição das candidaturas;

III - organizar e fiscalizar o processo de campanha eleitoral, zelando pela lisura, transparência e igualdade entre os candidatos;

IV - Adotar medidas para garantir a ampla participação da comunidade escolar;

V - Coordenar a votação e a apuração dos votos;

VI - Proclamar e homologar o resultado das eleições, encaminhando-o ao Prefeito Municipal para fins de nomeação.

Art. 4º O Processo Eleitoral observará os princípios do Direito Público e, no que couber, atenderá às disposições da Lei Federal nº 9.394/1996, da Lei Estadual nº 2.977/2015 e suas alterações, bem como das Leis Municipais nº 668/2022 e nº 687/2023.

Art. 5º A Comissão Especial Eleitoral terá caráter temporário, sendo automaticamente extinta após

a homologação e publicação oficial do resultado do processo eleitoral.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL DE TALISMÃ DR. MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA, Estado do Tocantins, Gabinete do Prefeito, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto (08) do ano de 2025 (Dois mil e vinte e cinco).

FLÁVIO MOURA DE FRANÇA

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.talisma.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-ed3c8f-29082025102736**